

Edital de Praça e leilão: **VIRTUAL**: dias 06/05/2022 e 03/06/2022, **inicio às 10:00 e término as 11:00h** se feriado, primeiro dia útil, subsequente. Local: www.psnleiloes.com.br **Paulo Setsuo Nakakogue**, leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 625, devidamente autorizado pelos Srs. Drs. Juízes do Trabalho, no exercício da Titularidade das Varas Trabalhistas, venderá, em público leilão, conforme Art. 888 da CLT, no dia, hora e local supracitados, os bens objetivo de penhora das ações trabalhistas, nas condições indicadas neste Edital, a seguir descritos:

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA da 02ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber: Autos nº. 0000240-45.2019.5.09.0002 : LUIZ CARLOS BANA x SOTIL LTDA x NAJE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x AMERICA ORIENTE PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA . 01 Ford Cargo 815E, caminhão espargidor de asfalto, Placa ATA-6580, Chassi 9BFVCE1N2ABB58973, RENAVAM 00234423307, Ano/Modelo 2010/2010, Combustível: Diesel, Cor: Branca, Espécie/Tipo: Especial/Caminhão, acoplado com cabine auxiliar para transporte (de pessoas e ferramentas), tanque para emulsão asfáltica e minox, cabine na cor branca. . R\$ 169.000,00. ONUS DETRAN: R\$ 550,40 - ATÉ 07/03/2022;

Autos nº. 0010998-88.2016.5.09.0002 : ROSELI APARECIDA ADAMI x MARUMBI SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME x SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA-SPEI x SPEI ENSINO E PESQUISA LTDA - EPP x INSTITUTO SPEI TECNOLOGIA & DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP x CENTRO DE ENSINO SUPERIOR UNIAO DAS INSTITUICOES DE ENSINO DO BRASIL - UIEB x GESA CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA . 01 Lote de terreno sob nº 84 da Planta Vila Ismênia, situado nesta capital, medindo 18,00m de frente para a Rua João David Perneta, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 60,00 m de extensão da frente aos fundos e confronta com o lote cadastrado sob a Indicação Fiscal Municipal nº 34-036-010.000-9 de propriedade da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - SPEI, do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 60,00 m de extensão da frente aos fundos e confronta com o lote cadastrado sob a Indicação Fiscal Municipal nº 34-036-003.000-5 de propriedade da Sociedade Paranaense de Ensino e Informática - SPEI e na linha de largura nos fundos mede 18,00 m e confronta com o lote cadastrado sob a Indicação Fiscal Municipal nº 34-036-003.000 de propriedade de Jorge João Chwist, totalizando uma área de 1.080,00 m², com a Indicação Fiscal Municipal nº 34-036-044.000-2. Com demais características, bem como ônus, constantes na Matrícula nº 39.254 do 2º CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus. R\$ 1.900.000,00. ONUS DA PREFEITURA: IPTU: R\$ 4.788,90 até 25/02/2022. R-03/39.254 - Penhora - Processo nº 98.1688 4-2 da Justiça Federal do Paraná - 2ª Vara das Execuções Fiscais, Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Executado: Spei Ensino Básico Ltda. AV-4.39.254 - Indisponibilidade - 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00005393620185090041, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda. AV-5.39.254 - Indisponibilidade - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00014708620195090014, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda. AV-6.39.254 - Indisponibilidade - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00001252220185090014 , pertencente a Spei Ensino Basico Ltda. AV-7.39.254 - Indisponibilidade - 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00018327520175090041, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda. AV-8.39.254 - Indisponibilidade - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00017806020175090015, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda. AV-9.39.254 - Indisponibilidade - 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00019046420175090008, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda. AV-10.39.254 - Indisponibilidade - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00109804620165090009, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda (Spei Ensino e Pesquisa Ltda - EPP). AV-11.39.254 - Indisponibilidade - 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00001461620195090029, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda. R-12/39.254 - Penhora - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: ATOrd 0001470-86.2019.5.09.0014, Reclamante: Renildo Meurer e Reclamada: Spei Ensino e Pesquisa Ltda - EPP. AV-13.39.254 - Indisponibilidade - 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00004661420175090651, pertencente a Spei Ensino Basico Ltda.

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). SUSIMERY MOLINA MARQUES da 015ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber: Autos nº. 0001854-17.2017.5.09.0015 : JOAO ADELIO PADILHA VIDAL x TUCUMAN ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA . 01 Imóvel comercial, composto por uma casa antiga de dois andares na frente, e um prédio posteriormente construído com 9 andares e uma sobre loja nos fundos (não especificado no mandado, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 804, sobre um lote de terreno com 28,20 m de frente, nas laterais 17,50 m e 10,70 m, na linha de fundos 9,75 m, terreno este com área total de 301,20 m², matrícula 11303 da 7ª. CRI de Curitiba. "Venda Ad Corpus". CONSTATEI não ter encontrado moradores no referido imóvel, a matrícula se encontra incompleta, pois além de um prédio antigo em alvenaria na frente com uma loja grande na frente com loja e sobre loja para alugar, posteriormente foi elevado um prédio com 9 andares mais a cobertura - onde não encontrei a respectiva averbação -, alguns não ocupados, outros ocupados por conjuntos comerciais. Constatei, portanto, não se tratar de bem de família. Na sala 21-2 especificada no mandado não encontrei ninguém a atender. Obs.: Faltam dados para a avaliação do imóvel, posto que consta um anexo - prédio de nove andares de fundos que não aparece na matrícula - falta a metragem deste apêndice, por esta razão, AVALIO POR APROXIMAÇÃO todo imóvel, casa mais prédio.. R\$ 11.050.000,00.

ONUS DA PREFEITURA: IPTU: R\$ 2.136.154,92 até 25/02/2022. R-3/11.303 - Penhora - 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba/PR, Autos: 97.4037-2 e apenso 97.5610-4, Exequente: Fazenda Nacional e Executada: Sulvipar Indústria e Comércio de Espelhos Ltda. R-4/11.303 - Arresto - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 49.645/2002, movida pelo Município de Curitiba, contra: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-5/11.303 - Auto de Arresto e Deposito - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 49.647/2002, movida pelo Município de Curitiba, contra: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. AV-6/11.303 - Indisponibilidade - de Tucuman Administração de Bens e Participações. R-7/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 22.390/97, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-8/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 22.391/97, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-9/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 22.392/97, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-10/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 28.060/98, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-11/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 28.061/98, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-12/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 28.062/98, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-13/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 28.063/98, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-14/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 28.064/98, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-16/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 33.453/99, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-18/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 39.576/2000, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-19/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 39.577/2000, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-20/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 39.578/2000, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-21/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 39.579/2000, Exequente: Município de Curitiba, Executado:

43.588/2001, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-47/11.303 - Auto de Arresto - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 49.648/2002, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-48/11.303 - Auto de Arresto - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 51.983/2003, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-49/11.303 - Auto de Arresto - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 43.589/2001, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-50/11.303 - Penhora - 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 1.390/2006, Exequente: Nivaldo Moran, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda, Visul Distribuidora de Vidros e Espelhos Ltda., Leonido Nogueira Sanches e Tucuman Administração de Bens e Participações. R-51/11.303 - Auto de Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 49.641/2002, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-52/11.303 - Penhora - 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 58.596/2005, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-54/11.303 - Penhora - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 49.646/02, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-55/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 69.260/2007. Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-56/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 52.372/2004, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-57/11.303 - Penhora - 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 75.5746/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-58/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 28.050, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-59/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 49.628/2002, arresto objeto do R-41/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-60/11.303 - Auto de Penhora Depósito - 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, Autos: 69.290/2007, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-61/11.303 - Penhora - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 39.578/00, arresto objeto do R-20/11.303, fls. 2, foi convertido em penhora. R-62/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 75.549/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-63/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações, arquivado neste cartório sob nº 31.162-P-312, parte do imóvel desta matrícula. R-64/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações, arquivado neste cartório sob nº 31.163-P-312, parte do imóvel desta matrícula. R-65/11.303 - Penhora - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 22.392/97, sobre parte do imóvel objeto desta matrícula, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-66/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 58.566/2005, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-67/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 58.567/2005, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-68/11.303 - Arresto - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 69.259/2007, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-

69/11.303 - Penhora - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 39.565, o arresto objeto do R-36/11.303, fls. 3, foi convertido em penhora, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-70/11.303 - Penhora - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 58.600/2005, o arresto objeto do R-44/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. R-71/11.303 - Penhora - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 58.601/2005, o arresto objeto do R-45/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. R-72/11.303 - Penhora - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 69.283/2007, o arresto objeto do R-40/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. R-73/11.303 - Penhora - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 69.282/2007, o arresto objeto do R-39/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. R-74/11.303 - Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 75.579/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-75/11.303 - Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 75.580/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-76/11.303 - Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 75.581/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-77/11.303 - Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 75.582/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-78/11.303 - Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 39.579/00, constante do R-21/11.303, fls. 2, foi convertido em penhora. R-79/11.303 - Penhora - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 52.357/2004, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-80/11.303 - Penhora - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 49.643/2002, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Empreendimentos Imobiliários N. Sanches Ltda. R-81/11.303 - Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 75.578/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-83/11.303 - Arresto - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 43.611/2001, arresto do R-23/11.303, fls. 2, foi convertido em penhora. R-84/11.303 - Auto de Penhora, Depósito e Avaliação - 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 39.577/2008, arresto do R-19/11.303, fls. 2, foi convertido em penhora. R-85/11.303 - Auto de Arresto e Depósito - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 75.574/2008, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-86/11.303 - Auto de Penhora e Depósito - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 49.647/2002, arresto do R-5/11.303, fls. 1, foi convertido em penhora. R-87/11.303 - Penhora - 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação de Empresas de Curitiba/PR, Autos: 43.588/2001, arresto do R-46/11.303, fls. 4, foi convertido em penhora. R-88/11.303 - Penhora - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0007713-67.2002.8.16.0185 (49640/2002), Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-89/11.303 - Penhora - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0006174-66.2002.8.16.0185 (49648/2002), arresto objeto do R-47/11.303, fls. 4, convertido em penhora. AV-90/11.303 - Indisponibilidade - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 1873520175090002, pertencente a Tucuman Administração de Bens e Participações. R-91/11.303 - Penhora - 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0005068-59.2008.8.16.0185 (75575/2008), Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. AV-92/11.303 - Indisponibilidade - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00008785220175090001, pertencente a Tucuman Administração de Bens e Participações. R-93/11.303 - Penhora - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000878-52.2017.5.09.0001, Autor: Adriano Junior da Silva, Ré: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-94/11.303 - Penhora - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: RTOrd-

0000187-35.2017.5.09.0002, Autora: Jeniffer de Oliveira Pedroso, Ré: Tucuman Administração de Bens e Participações. AV-95/11.303 - Indisponibilidade - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00008513020175090014, pertencente a Tucuman Administração de Bens e Participações. R-96/11.303 - Penhora - 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0025706-40.2013.8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-97/11.303 - Penhora - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000851-30.2017.5.09.0014 (RTOrd), Exequente: Edson de Oliveira, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-98/11.303 - Penhora - 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0010775-46.2006.8.16.0001, Exequente: Nivaldo Moran, Executados: Empreendimentos Imobiliários Sanches Ltda, Leonildo Nogueira Sanches, Tucuman Administração de Bens e Participações, e Visul Distribuidora de Vidros e Espelhos Ltda. AV-99/11.303 - Indisponibilidade - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00018541720175090015, pertencente a Tucuman Administração de Bens e Participações. AV-100/11.303 - Indisponibilidade - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00015000420175090011, pertencente a Tucuman Administração de Bens e Participações. R-101/11.303 - Penhora - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0015481-68.2007.8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-102/11.303 - Penhora - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001854-17.2017.6.09.0015, Autor: João Adelio Padilha Vidal, Ré: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-103/11.303 - Penhora - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001500-04.2017.5.09.0011, Autor: Joice Fabiane Noster Menezes, Ré: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-104/11.303 - Penhora - 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0002345-52.2017.8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-105/11.303 - Arresto - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0005118-66.2000.8.16.0185 (39576/2000), Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações, arresto objeto R-18/11.303, fls. 2, foi convertido em penhora. AV-106/11.303 - 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, Autos: 0010775-46.2006.8.16.0001, fica retificada a penhora objeto do R-98/11.303. R-107/11.303 - Penhora - 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0003977-65.2007.8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-108/11.303 - Penhora - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0015402-89.2007-8.16.0185 (69.288/2007), Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-109/11.303 - Penhora - 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0001835-47.2017.5.09.0003, Exequente: Margarida de Lima Serafim, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-110/11.303 - Penhora - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0013408-94.2005-8.16.0185 (58.599/2005), Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-111/11.303 - Penhora - 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 003092-65.2018-8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. AV-112/11.303 - 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0009848-57.1999.8.16.0185. R-113/11.303 - Penhora - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0010030-47.2016-8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-114/11.303 - Penhora - 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0010310-04.2005-8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações Ltda. R-115/11.303 - Penhora - 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 008065-34.2016-8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações. R-116/11.303 - Penhora - 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, Autos: 0009477-34.2015-8.16.0185, Exequente: Município de Curitiba, Executado: Tucuman Administração de Bens e Participações.

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). EDILALINE STINGLIN CAETANO da 021ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, a saber: Autos nº. 0000672-44.2019.5.09.0041 : FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA x FAZENDEIRO CAJURU MERCADO - EIRELI x KELLY FERREIRA ULIANA . 01

Lote nº 6 , da Gleba nº 3 - 1^a Parte, da Colônia Passo do Sol, situada neste município e comarca de Chopinzinho/PR, somente a área de 192.600 m². Pertencente Executada Sr^a Kelly Ferreira Uliana. Com os seguintes limites e confrontações:- Norte, por uma linha seca de rumo 85ºOO NO, medindo 1.050 m., confronta com o lote nº 5, da mesma gleba; Leste, por linha seca, confronta com terras Venda de domínio particular; Sul, por uma linha seca de rumo 83ºOO NE, medindo 1.050m., confronta com o lote nº 7, da mesma gleba; Oeste, por uma linha seca de rumo 3º10 NO, medindo 330,0 m., confronta com o lote nº 9, da mesma gleba.- Dito imóvel está cadastrado no INCRA, juntamente com outras terras, com as seguintes características:- Nº do imóvel :- 52 009 007 01511; área total: 74,7 ha.; modulo: 18; número de módulos: 4,15; fração mínima de parcelamento:- 18,0 ha. Adquirido por compra ao Governo do Estado do Paraná, de conformidade com o Título de Propriedade, devidamente transcrita sob nº 2.633, fls. 52, do livro 3-C deste cartório, em data de 19/08/70. Matrícula 2607 do Registro Geral Imóveis de Chopinzinho/PR., Venda Ad Corpus.. R\$ 238.000,00. **ONUS DA PREFEITURA:** ITR: Não Levantado. R.10/2.607 - Hipoteca 1º Grau - área: 192.600,00 m², Emitente: Agropecuária e Fazenda Corumbata Ltda - ME, Intervenientes Hipotecantes: Kelly Ferreira Uliana de Gois e s/m Marcelo Rodrigo de Gois, avalista Idelcio Uliana e s/companheira Maira Terezinha Ferreira. Financiador: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sudoeste - Sicredi Iguaçu PR/SC. AV.11/2.607 - Constando o Divórcio de Marcelo Rodrigo de Gois e Kelly Ferreira Uliana de Gois. AV.13/2.607 - Penhora - Vara Cível de Chopinzinho/PR, Autos: 0001077-57.2016.8.16.0068 - Exequente: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu - SICREDI Iguaçu PR/SC/SP. Executados: Kelly Ferreira Uliana, Agropecuária e Fazenda Corumbata Ltda ME, Idelcio Uliana e Maira Terezinha Ferreira. AV.14/2.607 - Indisponibilidade - 2^a Vara Cível de Pato Branco/PR, Autos: 00018608320188160131, em nome de Kelly Ferreira Uliana. AV.15/2.607 - Indisponibilidade - 1^a Vara Federal de Francisco Beltrão/PR, Autos: 50002956920164047007, em nome de Kelly Ferreira Uliana. AV.16/2.607 - Indisponibilidade - 1^a Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco/PR, Autos: 00057110920138160131, em nome de Kelly Ferreira Uliana. AV.17/2.607 - Indisponibilidade - 21^a Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 00006724420195090041, em nome de Kelly Ferreira Uliana. AV.18/2.607 - Indisponibilidade - 1^a Vara Cível de São José dos Pinhais/PR, Autos: 00035204120208160035, em nome de Kelly Ferreira Uliana. R.19/2.607 - Penhora - 21^a Vara do Trabalho de Curitiba/PR, Autos: 0000672-44.2019.5.09.0041, Exequente: Fabiula Ferreira da Silveira, Executada: Kelly Ferreira Uliana.

Juiz(a) do Trabalho Dr(a). LEONARDO VIEIRA WANDELLI da 05^a Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, a saber: Autos nº. 0000474-24.2014.5.09.0965 : BRUNA ORTHMANN x CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE LTDA - ME x MOACIR JOSOEL TABATE x MARLENE MELO TABATE . Fração ideal pertencente aos executados Marlene Melo Tabate e Moacir Josoel Tabate, correspondente a 16,66% da parte ideal de 65.787,446m², ou seja, 10.964,5743m² (R14 da Matrícula). Lote de terreno B ("bê"), situado no lugar Campo de Santana, Bairro de Tataguara, nesta Cidade de Curitiba, de forma irregular, com os seguintes limites e descrição do perímetro: A medição iniciou-se em um marco de madeira denominado ponto 01, cravado junto a divisa com Arlindo Gai e na lateral da Rua Delegado Bruno de Almeida (antiga Estrada do Portão). Seguiu-se pela lateral da rua. com azimute 089º59'40" e 105,00 metros, chegando ao ponto 02. Seguiu-se por linha seca, confrontando com Arlindo Gai, com azimute 188º24'44" e 2.381,00 metros, chegando ao ponto 03 e também à margem do Rio Iguaçu. Seguiu-se pela margem direita do Rio, por ele abaixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 352º48'03" e 121,30 metros, 329º59'09" e 153,70 metros, chegando ao ponto 05. Seguiu-se por linha seca, confrontando com Arlindo Gai, com azimute 09º03'42" e 2.128,00 metros, chegando novamente ao ponto 01; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 236.104,21 metros quadrados, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 87, Quadra 301, Lote 021.000-0. Matrícula 91496, 8^a CRI de Curitiba/Pr. Venda Ad Corpus. Cadastro municipal - Indicação Fiscal 87-301-021.000-0. Endereço atualizado - Estrada Delegado Bruno de Almeida, s/n (número oficial 5969), ao lado da Cerâmica TJ Gai (nº 5899), Campo de Santana, Curitiba. Benfeitorias - Sem benfeitorias. Cobertura vegetal nativa inclusive com araucária e banhados. Imóvel seccionado por gasoduto e estrada. Com limitação de construção por estar parcialmente inserido na Área de Proteção Ambiental do Iguaçu. Ocupação Imóvel - Desocupado.. R\$

657.546,00. **ONUS DA PREFEITURA:** IPTU: Vai anunciar no dia do Leilão. R-14/91.496 - Partilha - Vara Cível de Araucária/PR, a Parte ideal correspondente a 65.787,446 metros quadrados, propriedade do Espólio de Zilda Raksa Tabate, foi partilhada em favor do herdeiros e cessionários: Sandra Mara Tabate, casada com Leonel de Melo; Márcia Regina Tabate, solteira; Adriana do Rocio Tabate, solteira; Alexandra Tabate, separada; Moacir Josoel Tabate casado com Marlene Melo Tabate e Elizabete Aparecida Tabate, casada com Heleno Ramalho de Souza. R-15/91.496 - Compra e Venda - Teolindo Jorge Gai e s/mulher Doroves Raksa Gai, venderam à Rose Mary Marize Gai, a parte ideal correspondente a 10.792,00 metros quadrados. AV-16/91.496 - Indisponibilidade - 5ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, processo: 00009299820165090130, Requeridos: Centro de Educação Infantil Criarte Ltda - ME (C.E.I. Fabulas de Sonho); Dry Sociedade de Ensino Ltda - ME (Pré - Escola Mundo da Criança Maternal Jardim I II III); Marlene Melo Tabate e Moacir Josoel Tabate. AV-17/91.496 - Indisponibilidade - 5ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, processo: 00004742420145090965, Requeridos: Centro de Educação Infantil Criarte Ltda - ME (C.E.I. Fabulas de Sonho); Moacir Josoel Tabate e Marlene Melo Tabate; R-18/91.496 - Penhora - 5ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, Autos: 0000929-98.2016.5.09.0130, Autora: Izolete de Fatima de Oliveira Santana, Réu: Centro de Educação Infantil Criarte Ltda; Dry Sociedade de Ensino Ltda - ME (Pré - Escolaundo da Criança Maternal Jardim I II III); Marlene Melo Tabate e Moacir Josoel Tabate, penhora da parte ideal correspondente a 16,66% da parte ideal de 65.787,446m², propriedade de Moacir Josoel Tabate e s/m Marlene Melo Tabate. R-19/91.496 - Penhora - 5ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, Autos: 0000474-24.2014.5.09.0965, Exequente: Bruna Orthamann, Executado: Centro de Educação Infantil Criarte Ltda e outros (3), penhora da parte ideal correspondente a 16,66% da parte ideal de 65.787,446m², propriedade de Moacir Josoel Tabate e s/m Marlene Melo Tabate.

Autos nº. 0001179-85.2015.5.09.0965 : CAROLINE LEIDIANE SCHULTZ x RRX ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME x RAFAEL ZARTH . 01 Veículo Celta 1.0 modelo Super 1.0 MPFI VHC 8V 5P, placa AMP-3815, ano 2005, Chassi 9BGRY48J05G200297, RENAVAM 0085.080017-0, em regular estado de conservação.. R\$ 12.982,00. **ONUS DETRAN:** R\$ 1.117,56 - ATÉ 05/04/2022; ALIENACAO FIDUCIARIA - BC ABN AMRO REAL SA -

Autos nº. 0001848-87.2016.5.09.0130 : PATRICIA ALVES DE ALMEIDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA BRASMADE EIRELI - ME x ELBA MARIA DAS DORES DE MELO x PALITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - EPP x MICHEL ALTAMIRO MARTINS DA CONSOLACAO . 01 Veículo VW/GOLF GENERATION, Placa AFD 3232, Ano/Modelo 2004/2004, RENAVAM 0083028752-3, Chassi 9BWAA01J644039818, Combustível: Gasolina, Cor: Cinza, Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel. . R\$ 12.000,00. **ONUS DETRAN:** R\$ 4.337,75 - ATÉ 16/03/2022; ALIENACAO FIDUCIARIA - BCO SANTANDER BR. S/A -

PRÉ-REQUISITOS: Ficam cientes as partes litigantes e seus procuradores, bem como terceiros interessados em participar na Hasta Pública designada, de que a Praça e Leilão serão realizados em um único pregão, sendo que, apregoados os Bens e não havendo licitantes pelo valor equivalente a avaliação constante no Edital, os referidos Bens serão imediatamente Vendidos Pelo Maior Lance Ofertado, submetido a aprovação do Juízo, observado as CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os Bens Móveis e Imóveis serão Leiloados no Estado de Conservação em que se encontram, nos Imóveis a venda é "Ad-Corpus"; no ato da compra, o Arrematante está ciente e de acordo que os BENS são vendidos no Estado de Conservação que se encontram; declara irretratável e irrevogavelmente ter vistoriado os Bens e Não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida NÃO COMPRE; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; É de total responsabilidade dos Arrematantes: TODOS ÔNUS,IMPOSTOS, Dívidas, MULTAS em especial de IPTU e CONDOMINIAIS (obrigações denominadas "propterrem") constantes no Edital e/ou informadas antes da Hasta Pública, são assumidas de forma Clara e Inequívoca pelos interessados em oferecer o Lanço em Hasta Pública, estando plenamente cientes de

que os ônus seguirão o imóvel e serão de total e exclusiva responsabilidade do Arrematante ou Adjudicatário, não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas/multas no preço de Arrematação, conforme artigo 686,inciso V, do CPC; São igualmente de responsabilidade do Arrematante adjudicante, bem como não levantados por INDISPONIBILIDADE DOS ORGÃO motivado pela PANDEMIA CORONOAVIRUS, ficam por conta total do ARREMATANTE, como previsto neste Paragrafo; TRANSFERÊNCIA, OUTRAS DESPESAS: incidentes sobre a Arrematação, tais como: Funrejus= 0,2 sobre valor do ônus existentes ou valor arrematado, limitado ao valor teto, Lei Estadual 11.960/97;ITBI,Laudêmios,taxas,alvarás,emolumentos de cartório de escrituras, registros, Averbações, hipoteca Penhoras, dívidas, Ônus, Gravado, declarados, Gravames Alienações Impostos , carregamento, frete, seguro; Despesas do Leilão: Publicação dos Editais, honorários do Leiloeiro, despesas acessórias pendentes sobre o bem demais despesas informadas por erratas no Edital e/ou na Praça e Leilão; Venda a Prazo: a critério do Juízo da execução, com a anuênciia do Credor, o interessado poderá consignar proposta a prazo, em Leilão, Não havendo venda a vista observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo de 40% do lance imediato e saldo em parcelas mensais, iguais, acrescidos Juros, Correções e demais garantias a critério do Juízo, a parcela inicial vencerá 30 dias do Leilão. O arrematante ficará como Fiel Depositário sempre observado Art.215 ao Art.221 do provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho 9º região. Para ofertar propostas a prazo, deverá o licitante anunciar expressamente, tal condição de pagamento ao ofertar o seu lance. Exceto, nos AUTOS levados a Hasta Pública pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba e 1º Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, que, quem tiver interesse em adquirir o IMÓVEL em prestações, deverá: a) APRESENTAR a respectiva proposta por escrito até a véspera do leilão, observadas as condições impostas pelo art. 690 do CPC; b) DEPOSITAR previamente em juízo 30(trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel; c) COMPROVAR nos autos o respectivo depósito, sob pena de rejeição liminar da proposta. Se deferida a proposta, o restante da dívida ficará garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel. Sobreindo dúvida razoável do leiloeiro sobre quem seja o vencedor, deverá o leiloeiro receber o pagamento de quem ofertou o melhor lance em leilão e submeter o caso à deliberação do Juiz, que decidirá a questão, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou da proposta prévia mais conveniente, conforme o caso (CPC, art. 690); Comissão de Leilão, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo simples ATO PRATICADO(Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo, o arrematante ou, o adjudicante, acordo ou o remitente, o ônus desta despesa; não sendo devolvido em nenhuma hipótese, salvo disposição definida no despacho; Lançador: Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que, o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integramos Edital de Leilão, como pré condição Irretratável/irrevogável aceita e anuída pelos participantes do LEILÃO; No ato da retirada dos Bens arrematados, os mesmos deverão ser CONFERIDOS rigorosamente, só retirando se estiver plenamente satisfeito, NÃO acatando reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; Os pagamentos efetuados em cheques, serão considerados pagos, após a compensação dos mesmos; Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; O Leiloeiro Oficial poderá Separar, Reunir ou Suspender Lotes; Ficam intimada(os) as (os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quais quer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir no 5º(Quinto) dia após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação; Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão; Para Participação no Leilão é pré-requisito que os Interessados reconheçam e concordem com o Edital e Condições informadas na Praça e Leilão.